



### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.18.02-SEFIN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, COM CÓDIGO DE BARRAS. E QRCODE PIX POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS (PAB), CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS MEIOS DE **MEIO** CONTAS POR PRESTAÇÃO DE COBRANCA, COM RECEBIMENTO E ELETRÔNICO/MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, DESTINADO A MANTER AS ATIVIDADES ARRECADADORAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas as seguintes **modificações/retificações no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.18.02-SEFIN**, cujo aviso resumido foi publicado no Jornal O POVO do dia 19/04/2023, Diário Oficial do Município de Caucaia/CE do dia 18/04/2023 e Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE do dia 20/04/2023:

# 1. NO ITEM 4.3 DO EDITAL (FOLHA Nº 182 DOS AUTOS):

### 1.1. Onde se lê:

"4.3. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços."

#### 1.2. Leia-se agora:

"4.3. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Contratante até o **5º** (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços."

## 2. NO ITEM 9.20 DO EDITAL (FOLHA Nº 193 DOS AUTOS):

2.1. Onde se lê:

"9.20. As tarifas devidas pela Contratante serão debitadas **no 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à arrecadação**, mediante aprovação do relatório emitido pela Contratada, o qual informará os valores e quantidades arrecadados através de cada canal de recebimento."

2.2. Leia-se agora:

"9.20. As tarifas devidas pela Contratante serão debitadas **até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela Contratada**, mediante aprovação do relatório emitido pela Contratada, o qual informará os valores e quantidades arrecadados através de cada canal de recebimento."

# 3. NO ITEM 10.4 DO EDITAL (FOLHA Nº 193 DOS AUTOS):

#### 3.1. Onde se lê:

"10.4. Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços **objetos do presente CONTRATO.**"

A1.00

Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade Caucaia/CE - CEP: 61603-005 E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br





### 3.2. Leia-se agora:

"10.4. Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços **objeto do CONTRATO."** 

### 4. NO ITEM 7.2 DO ANEXO II DO EDITAL (FOLHA Nº 209 DOS AUTOS):

#### 4.1. Onde se lê:

"7.2. Comunicar formalmente à SEFIN, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas em seu sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto deste CONTRATO."

4.2. Leia-se agora:

"7.2. Comunicar formalmente à SEFIN, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas em seu sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto deste CONTRATO."

# 5. NO ITEM 8.5 DO ANEXO II DO EDITAL (FOLHA Nº 211 DOS AUTOS):

#### 5.1. Onde se lê:

"8.5. Restituir à CONTRATADA o valor repassado indevidamente ou a maior, até o **100** (décimo) dia útil, contado da data do recebimento da solicitação, após o que será acrescido de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o valor atualizado."

5.2. Leia-se agora:

"8.5. Restituir à CONTRATADA o valor repassado indevidamente ou a maior, até o 10° (décimo) dia útil, contado da data do recebimento da solicitação, após o que será acrescido de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o valor atualizado."

## 6. DA CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que as alterações realizadas não afetam a formulação das solicitações de credenciamento, faz-se desnecessária a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, previsto no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1993.

O aviso resumo deste adendo, deverá ter publicidade legal nos mesmos meios que circulou o aviso resumo do credenciamento (Jornal O POVO, Diário Oficial do Município de Caucaia/CE e Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE).

Caucaia/CE, 08 de maio de 2023.

Wagner Vieira Vidal

Presidente da Comissão de Licitações de Caucaia/CE

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade Caucaia/CE - CEP: 61603-005

E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br